



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM N.º 772, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.583, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 8 de maio 2020, a permissão outorgada à Rádio Pampeana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul. - TVR 476/2024 - Portaria nº 5.583, de 13 de maio de 2022 - Rádio Pampeana Ltda., no município de Uruguaiana - RS.

DESPACHO:
TRANSFORMADA EM : TVR-476/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 772

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.583, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2022, que renova, a partir de 8 de maio 2020, a permissão outorgada à Rádio Pampeana Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



EM nº 00754/2023 MCOM

Brasília, 18 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.020217/2020-17, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3876/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00287/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5583, de 13 de maio de 2022, publicada em 7 de julho de 2022, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de maio de 2020, a permissão outorgada à RÁDIO PAMPEANA LTDA. (CNPJ nº 89.384.176/0001-06), nos termos da Portaria nº 92, de 2 de maio de 1980, publicada em 8 de maio de 1980, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uruguaiana, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



* C D 2 4 5 2 6 8 4 0 3 8 0 0 *

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 051520220700006

2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.019377/2014-69, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.511/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00258/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 2015, a permissão outorgada à REDE CURITIBANA DE RADIODIFUSÃO LTDA (CNPJ nº 78.461.241/0001-25), nos termos da Portaria nº 11, datada em 17 de janeiro de 1985, publicada em 18 de janeiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araucária, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORATARIA MCOM Nº 5.485, DE 4 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em acolhimento ao PARECER Nº 00255/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Declarar a nulidade da Portaria nº 153, de 4 de junho de 2003, publicada no DOU em 9 de abril de 2013, que outorgou à licitante RÁDIO E TV SUCESSO LTDA, permissão para execução de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Varzelândia, no estado de Minas Gerais, em decorrência da prevalência do Despacho Ministerial publicado em 11 de abril de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORATARIA MCOM Nº 5.526, DE 5 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038512/2012-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.673/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00266/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de janeiro de 2013, a permissão outorgada à HERRERA GRILLO RADIODIFUSÃO S/S LTDA (CNPJ nº 01.776.557/0001-81), nos termos da Portaria nº 155, datada em 27 de março de 2001, publicada em 29 de março de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 233, de 2002, publicado em 4 de novembro de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sarutaiá, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORATARIA MCOM Nº 5.555, DE 11 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.007074/2021-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.602/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00281/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de agosto de 2021, a permissão outorgada à RÁDIO ATIVIDADE FM LTDA (CNPJ nº 01.105.531/0001-01), nos termos da Portaria nº 269, de 4 de dezembro de 1988, publicada em 8 de dezembro de 1998, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 176, de 2001, publicado em 7 de junho de 2001, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Sacramento, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

PORATARIA MCOM Nº 5.556, DE 11 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038512/2012-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 4.673/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00266/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à RÁDIO PAMPEANA LTDA (CNPJ nº 02.095.038/0001-10), nos termos da Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002, publicada no dia 1º de junho de 2007, aprovada em 27 de junho de 2002, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iacri, estado de São Paulo.

Art. 2º Os quadros societários da RÁDIO PAMPEANA LTDA, realizada, ficarão assim constituídos:

NOME
Joice Cristina Dessim
Alessandro Dessim
TOTAL

NOME
Joice Cristina Dessim
Alessandro Dessim

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á de acordo com as regras estabelecidas na Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002, publicada em 27 de junho de 2002, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Iacri, estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORATARIA MCOM Nº 5.557, DE 11 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 27 de junho de 2022, publicado no DOU de 27 de junho de 2022, Edição Extra A, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.007074/2021-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3.876/2022/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00287/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de maio de 2004, a permissão outorgada à RÁDIO PAMPEANA LTDA (CNPJ nº 02.095.038/0001-10), nos termos da Portaria nº 1.059, de 26 de junho de 2002, publicada em 27 de junho de 2002, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Uruguaiana, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FIM DO DOCUMENTO